

substitutivo (limites para despesas correntes, inclusive serviços de terceiros) fere a autonomia dos Poderes.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2000.

DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA / PCdoB-MG

PSB

PDT

PT

EMENDA N° 77

Suprime-se a expressão "e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional", do inciso II, do §2º, do art. 4º

JUSTIFICATIVA

A redação do substitutivo fala em "objetivos da política econômica nacional", que não são objeto de definição legal e podem ser confundidos com eventuais programas de governo. A lei não deve fazer referência a uma expressão que carece de conteúdo normativo.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2000.

DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA / PCdoB-MG

PSB

PDT